



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Processo nº 23521.013955/2025-18

TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE BENS POR ESCOPO

TERMO DE CONTRATO Nº 49/2025, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO, E A EMPRESA BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade **Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro**, sediado(a) na cidade de Uberaba/MG, à Av. Getúlio Guarita nº 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 38.025-440, CNPJ nº 15.126.437/0005-77, UG-155011, neste ato representada por sua Superintendente, Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, matrícula funcional 22***23, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo substituto, Sandro Luciano Fernandes da Costa, matrícula funcional 27***05, nomeado pela Portaria nº 65, de 7 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 517 de 9 de novembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com sede na Rua da Conceição, nº 154, Sala 602, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-084, inscrita no CNPJ nº 40.929.669/0001-87, representada neste ato por Douglas de Paiva Drumond, CPF nº ***.637.657-**, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23521.013955/2025-18, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 90.084/2025, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Fita Indicadora Química** para atender a Unidade de Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSERH, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FITA INDICADORA QUÍMICA, TIPO USO EXTERNO, TIRA PLÁSTICA, MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO, (INDICADOR QUÍMICO). EBS00412. SICAF: 337958. CÓD. AGHU: 513022. GRUPO AGHU: 36.	NANO ANALYZER	UNID	25.000	R\$ 3,03	R\$ 75.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.750,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta do contratado;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 75.750,00 (setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, com início em 08 de outubro de 2025 e encerramento em 08 de abril de 2026, prorrogável, de forma excepcional, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26443/155011

Fonte de recurso: 1002A003QO

Programa de Trabalho: 234493

Elemento de Despesa: 339030-11

Plano Interno: ODF5000SAFS

Nota de Empenho: 2025NE002947

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a

CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme o art. 155 do RLCE 2.0, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996.

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

19.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

- 19.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 19.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.
- 19.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.
- 19.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 19.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Uberaba, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA SUPERINTENDENTE HC/UFTM SANDRO LUCIANO FERNANDES DA COSTA GERENTE ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO HC/UFTM	DOUGLAS DE PAIVA DRUMOND BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Paiva Drumond, Usuário Externo**, em 06/10/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Fernandes da Costa, Gerente, Substituto(a)**, em 06/10/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 06/10/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53866997** e o código CRC **DAE79ED5**.

Referência: Processo nº 23521.013955/2025-18 SEI nº 53866997

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025 - UASG 155022

Nº Processo: 23536016878202581. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico especializado continuado para compostagem industrial de resíduos orgânicos, contemplando: coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final adequada do resíduo remanescente, para atender às necessidades do hospital das clínicas da universidade federal de pernambuco - filial da ebserh. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Professor Moraes Rego S/n, Cidade Universitária - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155022-5-90078-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/10/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Mais informações: (81) 2126-3939.

ALBERTO JOSE LOPES DE MENDONCA
Chefe do Setor de Administração Hc/ufpe/ebserh

(SIASGnet - 07/10/2025) 155022-15233-2025NE800008

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.013955/2025-18.
Dispensa Nº 17/2025. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 40.929.669/0001-87 - BIOPORTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. Objeto: Aquisição de fita indicadora química para atender a unidade de sistema urinário do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro (hc/ufmt) - filial ebserh. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alinea: B. Vigência: 08/10/2025 a 08/04/2026. Valor Total: R\$ 75.750,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 156654

Número do Contrato: 151/2022.
Nº Processo: 23860.013129/2022-77.
Pregão. Nº 168/2022. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA. Contratado: 29.511.607/0001-18 - CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 23/12/2025 e encerramento em 22/12/2027. Vigência: 22/12/2025 a 22/12/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 149.505,12. Data de Assinatura: 03/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2025).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação para apresentação de Defesa Prévia - Apuração de Irregularidades - ARP nº 196/2024: UASG 156654
Nº Processo: 23860.025098/2025-40. Ata de Registro de Preços nº 196/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLANDIA (HC-UFU) - filial EBSE RH. Contratado: 19.877.178/0001-43 CRUZEL COMERCIAL LTDA. Objeto: ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Produtos para Saúde: Assistência Ventilatória II. Considerando que a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA não foi encontrada por e-mail, contato telefônico e via postal (OY 628 998 897 BR), fica a referida empresa NOTIFICADA para apresentar Defesa Prévia quanto à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação, nos termos do artigo 83, §2º, da Lei nº 13.303/2016. Por oportuno, informa-se que, nos termos do art. 3º, II, da Lei nº 9.784/1999, é assegurado o direito a ter vista dos Autos do Processo Administrativo nº SEI 23860.025098/2025-40, o que pode ser solicitado pelo e-mail apuracaoufac.hc-ufu@ebserh.gov.br. O pedido de vista não modifica ou altera o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia pelo e-mail apuracaoufac.hc-ufu@ebserh.gov.br.

FERNANDO JOSÉ RESENDE CAETANO
Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos - HC-UFU/EBSE RH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90112/2025 - UASG 156654

Nº Processo: 23860018079202567. Objeto: Instrumentos cirúrgicos diversos II. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Pará, 1720 - Umuarama, - Uberlândia/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/156654-5-90112-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos também disponíveis na página de Licitações do HC-UFU/Ebserh, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

JANAINA FERNANDES CARDOSO
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 07/10/2025) 156654-26443-2025NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90116/2025 - UASG 156654

Nº Processo: 23860024482202525. Objeto: Insumos não padronizados para suprir as necessidades do setor de curativos do Centro de Referência Nacional em Dermatologia Sanitária e Hanseníase. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Pará, 1720 - Umuarama, - Uberlândia/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/156654-5-90116-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/10/2025 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital e anexos também disponíveis na página de Licitações do HC-UFU/Ebserh, no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-ufu/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

ARIEL BATISTA AGUIAR
Assistente Administrativo

(SIASGnet - 07/10/2025) 156654-26443-2025NE999999

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 155180

Número do Contrato: 13/2025.
Nº Processo: 23542.007384/2025-26.
Dispensa. Nº 90019/2025. Contratante: HOSP DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARRO. Contratado: 07.199.546/0001-62 - AB ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início na data de 13/10/2025 e encerramento em 12/12/2025, com fundamento no art. 150 do rlce 2.0.. Vigência: 13/10/2025 a 12/12/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 33.540,00. Data de Assinatura: 07/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
SUPERINTENDÊNCIA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO Nº 15/2025 UASG 155914

Nº 23769.005868/2021-52 Pregão Nº 01/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO Contratado: 09.605.291/0001-16 - C B A CONSTRUÇÕES LTDA. Contrato 04/2022. Objeto: Prorrogação automática do prazo vigência do contrato, em razão da não conclusão do objeto no período firmado no contrato, por mais 06 (seis) meses, com início na data de 09/11/2025 e encerramento em 08/05/2026, com fundamento no artigo 150, § 2º do RLCE 2.0. Data de assinatura: 06/10/2025
CNPJ: 09.605.291/0001-16 C B A CONSTRUÇÕES LTDA PE: 01/2021
Vicemario Simões
Gerente Administrativo HUAC-UFCG/Ebserh
Portaria EBSE RH nº 198 de 31 de março de 2025

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90118/2025 - UASG 155012

Nº Processo: 23525001666202528. Objeto: Aquisição de PEÇAS E INSUMOS PARA EQUIPAMENTOS - SENSORES SPO2 E CO2, CABOS DE ECG, ADAPTADORES, BATERIAS, LÂMPADAS, E OUTROS. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 08/10/2025 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Marechal Campos, 1355, Santa Cecília, Vitória, Es, - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-90118-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

BIBIANA BRANDES COLNAGHI
Agente de Licitação

(SIASGnet - 07/10/2025) 155012-26443-2024NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 155016

Número do Contrato: 22/2024.
Nº Processo: 23529.003743/2024-63.
Contratante: EBSE RH HU-UFGD. Contratado: 33.566.816/0001-36 - L2 COMERCIO DE LANCHES LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento ao contrato nº 22/2024 tem por objeto alteração do horário de funcionamento da lanchonete do item 1.. Vigência: 02/01/2025 a 01/01/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 132.733,68. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 155009

Número do Contrato: 5/2023.
Nº Processo: 23522.006607/2023-12.
Pregão. Nº 114/2022. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSE RH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA. Contratado: 08.970.787/0001-26 - UNIVERSO DA SEGURANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 21/03/2026 e encerramento em 20/03/2027 processo nº 23522.006607/2023-12. Vigência: 21/03/2026 a 20/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.074.881,72. Data de Assinatura: 03/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2025).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2025 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.017258/2025-65.
Inexigibilidade Nº 8/2025. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 00.029.372/0010-31 - GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARE. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de insumos para equipamentos transdutor setorial transesofágico ge-6tc-rs, para abastecimento do hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf/ebserh), nas condições estabelecidas no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 13.303 / 2016 - Artigo: 30 - Inciso: I. Vigência: 09/10/2025 a 09/01/2026. Valor Total: R\$ 165.000,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/10/2025).





Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 249 - Fiscal de Contrato, de 06 de outubro de 2025

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art.1º. Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do **CONTRATO Nº 49/2025**, firmado com a empresa **BIOPORTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, cujo objeto é a aquisição de **Fita Indicadora Química** para atender a Unidade de Sistema Urinário do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSEERH, Processo Administrativo nº 23521.013955/2025-18, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Andréa Silva Dutra Tirones	135****
Suplente	Maria José de Fátima dos Santos	389****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprirem as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art.3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Luciano Fernandes da Costa, Gerente, Substituto(a)**, em 06/10/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53979143** e o código CRC **6E73F850**.

Referência: Processo nº 23521.000055/2025-01 SEI nº 53979143